



## EDITAL Nº 001/2022

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL  
EM 07/07/2022

Gabinete do Prefeito

  
**Eduardo Soares Affonso**  
Assessor Extraordinário de Governo  
Decreto nº 8.699/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROVIMENTO DE VAGAS E PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA PARA O ANO LETIVO DE 2022 (MANTENDO CADASTRO DE RESERVA PARA 2023)**

O município de Muniz Freire/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com base na legislação municipal vigente, notadamente as Leis Municipais N.º 1.715/2004 e N.º 2.598/2019, Decreto nº 9.139/2021, c/c o Art. 37, caput, e incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, através da Comissão Organizadora, constituída pelo Decreto N.º 9.086, de 26 de outubro de 2021, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de títulos, para provimento de vagas e para compor cadastro de reserva para **PROFESSORES HABILITADOS**, em regime de **DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES


1.1 O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e destina-se ao provimento temporário de vagas e formação de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais **HABILITADOS**, para a função de **PROFESSOR REGENTE** em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais N.º 1.715/2014 e N.º 2.598/2019 e seu regulamento (Decreto N.º 9.139/2021).

1.1.1 Compreende-se como processo seletivo, a inscrição, a seleção, a classificação, a chamada e a formalização de contrato de professores regentes de classe.

1.1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações.

1.2 É responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, o planejamento e a execução de todos os atos do processo de seleção de que trata este Edital.

1.3 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente, através de contrato administrativo.

  
**Gessiane Aguiar da Silva Dias**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e Turismo  
Decreto 8698/2021



**1.3.1** O Regime Jurídico da relação é o Especial conforme previsto nos artigos 30 ao 36 da Lei Nº. 1.715/2004 e demais disposições aplicáveis.

**1.3.2** Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante o período trabalhado.

**1.3.3** O contratado tem direito às licenças maternidade e paternidade, e de saúde na forma do regime previdenciário, bem como a férias e 13º salário proporcional à razão de 1/12 avos (um doze avos) por mês trabalhado, contando-se integralmente a fração para o mês em que o trabalho se der por mais de 15 (quinze) dias. (Lei nº 2.598/2019, art. 7º, § 2º)

**1.3.4** Ao candidato, nos termos da Lei nº 2.598/2019, não é devido o FGTS ou qualquer multa sobre ele.

**1.4** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

**1.5** A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital, serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio de Ficha de Inscrição, disponíveis nos Anexos V e VI, que deverá ser obrigatoriamente preenchida pelo candidato e será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Muniz Freire, situada na Rua Capitão João Alves, nº 35, Centro, conforme estipulado no ANEXO I (Cronograma).

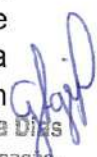
**1.6** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site [www.munizfreire.es.gov.br](http://www.munizfreire.es.gov.br), não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

**1.7** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 28 vagas para MAP A, 29 vagas para MAP B (**ANEXO VIII**), AEE cadastro de reserva, para professores e cadastro de reserva em regime de designação temporária (DT), em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 (mantendo cadastro de reserva para 2023).

**1.8** A descrição das atribuições básicas dos cargos consta no Anexo VII deste Edital.

## 2. ETAPAS

**a) 1ª ETAPA – Inscrição:** será realizada pessoalmente ou por procuração, em formulário próprio devidamente preenchido (Anexo V e/ou Anexo VI) e protocolado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Capitão João Alves nº 35, Muniz Freire/ES, Centro, na data compreendida entre 17/01 a 21/01/2022, no horário compreendido entre 08 h às 11 h e das 13 h às 17 h.

  
Gessiane Aguiar da Silva Dias  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e turismo  
Decreto 8698/2021

**b) 2ª ETAPA – Chamada:** A data, horário e local das convocações dos candidatos classificados serão feitas conforme Edital próprio que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Muniz Freire / ES [www.munizfreire.es.gov.br](http://www.munizfreire.es.gov.br).

**c) 3ª ETAPA – Formalização de Contrato:** consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em data estabelecida para formalização do contrato.

### 3. DOS CARGOS/FUNÇÕES E DAS VAGAS

**3.1** Os cargos/áreas de atuação são os estabelecidos abaixo e descritos no **ANEXO VII** deste Edital, juntamente com a respectiva escolaridade/pré-requisitos:

**a) MAPA – Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I**

Área de Atuação: Educação Infantil dos Centros de Educação Infantil (CEI), Jardim de Infância, Escolas de Ensino Regular, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

**b) MAPB – Professores do Ensino Fundamental II**

Área de Atuação: 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

**c) MAPA – Professores de Educação Especial**

Área de atuação: Atendimento Educacional Especializado.

**3.2** Os candidatos poderão se inscrever para atuar em até 02 (dois) cargos ou duas disciplinas, desde que comprovem habilitação para ambos, não sendo admitida a desistência de um cargo já escolhido em detrimento de outro.

**3.3** Ao realizar a segunda inscrição, o candidato deverá fazer constar na ficha da mesma, o número da primeira inscrição.

**3.4** O candidato que por algum motivo conseguir realizar mais de duas inscrições terá apenas as duas primeiras validadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**3.5** Os candidatos inscritos para as disciplinas de Educação Física e Arte poderão atuar na Educação Infantil e em todas as etapas do Ensino Fundamental.

**3.6** O número de vagas, além das declaradas no **Anexo VIII**, será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas, lotação provisória, carga horária especial, bem como, no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo, sendo que o mesmo servirá para compor reserva técnica além das vagas já divulgadas. As vagas destinam-se aos cargos relacionados no item 3.1 e deverão ser preenchidas por candidatos



que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

**3.7** Não haverá restrição ao candidato estudante do último período da graduação que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os pré-requisitos estabelecidos no **ANEXO VII**. No entanto, o cargo somente será empossado pelo candidato aprovado, que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no Edital.

**3.8** O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será **RECLASSIFICADO** ao final da listagem de classificação do Processo Seletivo, sendo permitida somente uma reclassificação.

#### **4. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

**4.1** Para efeito de remuneração será observada a Seção II do Capítulo I do Estatuto do Magistério Municipal e o quadro de vencimentos da Lei Nº 1.725/2004 (Atualizado).

**4.2** A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior titulação apresentada, considerando a Pós-graduação, "Lato Sensu" e "Stricto Sensu", na área da educação.

**4.3** A mudança de nível prevista na Lei Nº 1.864/2006 é exclusiva do servidor efetivo.

**4.4** A carga horária de 25 horas serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato, poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se **EXCLUSIVAMENTE** as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa **EXCLUSIVA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários.

**4.5** A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, ou até mesmo a contratação firmada de acordo com este Edital, extinguir-se-á sem direito a indenizações, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de qualquer servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

  
Gessiane Aguiar da Silva Dias  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e Turismo  
Decreto 8698/2021

**4.5.1** Do surgimento de novas vagas, poderá ser aditivado o contrato dos servidores em designação temporária que, no momento da escolha, não tiveram a oportunidade de optar por um contrato com a carga horária completa (vinte e cinco horas semanais).

**4.6** Na composição da jornada de trabalho observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei Federal N.º 11.738/2008.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições para o Processo Seletivo de Contratação de Professor em Designação Temporária, para o ano letivo de 2022 (mantendo cadastro de reserva para 2023), serão realizadas 17/01 a 21/01/2022, no horário compreendido entre 08 h às 11 h e das 13 h às 17 h, **na sede da SEMECDT**, situada à Rua Capitão João Alves, 35 – Centro – Muniz Freire/ES, nas seguintes modalidades: Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação Especial.

**5.1.1** Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição usando MÁSCARAS e deverão ter os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio do COVID – 19.

**5.1.2** Para agilizar o processo de inscrição, seguindo recomendações do Ministério da Saúde, diante do atual cenário nacional de propagação do COVID – 19 (corona vírus), ao chegar ao local de inscrições, o candidato deverá ter em mãos o formulário de inscrição impresso e devidamente preenchido, protocolar sua inscrição e permanecer o menor tempo possível no local, evitando aglomerações.

**5.1.3** O acesso ao local de inscrição terá ocupação limitada, devendo os candidatos respeitarem as orientações de acesso ao local de inscrições informadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo

**5.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

**5.3** No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme sua formação.

**5.4** Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.

**5.5** Poderão participar do processo de seleção em designação temporária:

  
Gessiane Aguiar da Silva Dias  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e turismo  
Decreto 8698/2021



- a) Professores habilitados para o exercício do magistério, com formação em Pedagogia ou Normal Superior, para atuarem em nível de Educação Infantil e Ensino Fundamental I;
- b) Professores com Licenciatura Plena ou Curta com Complementação Pedagógica, para atuarem no Ensino Fundamental II;
- c) Professores com Licenciatura Plena em Educação Especial e/ou formação em Pedagogia ou Normal Superior, com Pós-Graduação na área de Educação Especial, para atuarem no Atendimento Educacional Especializado.
- d) Os Técnicos Pedagógicos e os professores estatutários (efetivos) poderão se inscrever no processo seletivo para professores em designação temporária, considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

**5.5.1** O candidato que pleitear uma vaga na modalidade de Educação Especial, mas não possuir Licenciatura em Educação Especial, só terá a sua inscrição validada, se atender às exigências da letra c do subitem 5.5. Neste caso, o candidato irá compor uma segunda lista de classificação, sendo que a primeira lista, com prioridade de chamada, será composta por profissionais com graduação específica para a área pleiteada.

**5.6** Para efeito da inscrição, o candidato preencherá o formulário próprio (ANEXO V e/ou VI) adotado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. No ato da inscrição, o mesmo entregará, em envelope próprio, a documentação abaixo relacionada:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do título de eleitor e declaração de quitação da Justiça Eleitoral (emitida no site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou no próprio Cartório Eleitoral);
- d) Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- e) Cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão do curso (acompanhada do histórico escolar específico para o âmbito de atuação pleiteada);
- f) Declaração de experiência profissional **(na área pleiteada, no caso da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental I e Educação Especial; na disciplina pleiteada, no caso do Fundamental II)** contendo no máximo 600 (seiscentos) dias trabalhados, na função do magistério público municipal de Muniz Freire ou de outros municípios, estadual, federal, escolas particulares, APAE e similares, no período compreendido entre 01/01 2015 a 31/12/2021;

**g)** Cópia do diploma ou declaração acompanhada de histórico do curso de Pós-graduação “Lato Sensu”, Stricto Sensu - Mestrado e/ou Doutorado na área da educação (máximo um);

**h)** Apresentação de título (cursos avulsos ofertados por instituições públicas) na área de educação, com duração mínima de 30 (trinta) horas, com conclusão a partir de 01/01/2019, conforme ANEXO II. (Máximo cinco)

**5.6.1** Todas as cópias dos documentos, certificados e títulos deverão ser apresentadas acompanhadas dos originais, caso não tenham sido autenticadas em Cartório.

**5.6.2** O certificado de conclusão do curso de Pós-graduação “Lato Sensu” na área da educação, com duração mínima de 360 horas, somente terá validade para pontuação, através da apresentação do certificado de conclusão com aprovação em monografia ou declaração de conclusão do curso acompanhada do histórico escolar.

**5.6.3** Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de diploma de graduação (nível superior), Pós-graduação Lato Sensu, Pós-graduação Stricto Sensu Mestrado e Pós-graduação Stricto Sensu Doutorado, realizados no exterior.

**5.6.4** O candidato que não apresentar a documentação exigida nas letras **a, b, c, d** (candidatos do sexo masculino), **e** do subitem 5.6, terá sua inscrição indeferida.

**5.6.5** Todos os certificados, títulos ou declarações (**EXCETO** no caso dos cursos avulsos, que só serão aceitos quando ofertados por instituições públicas) de que trata este item deverão ter sido ofertados por instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (Portaria, Decreto ou Resolução) de regularização da instituição, quando privada.

**5.7** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**5.8** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente, em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas.

**5.9** É de **inteira responsabilidade do candidato**, a escolha da documentação para compor o processo de inscrição.



**5.10** Após a realização da inscrição, não será admitida em nenhuma hipótese, a troca de opção na escolha do cargo/área de atuação, nem a juntada extemporânea ou substituição de documentos.

**5.11** Só serão admitidas inscrições feitas pessoalmente pelo próprio interessado ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos a esse fim.

**5.12** O candidato assumirá total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

**5.12.1** À Comissão do Processo Seletivo, instituída pelo Prefeito Municipal de Muniz Freire/ES, fica reservado o direito de excluir do processo seletivo simplificado o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma incompleta, incorreta, ilegível ou contendo rasuras.

**5.13** O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se constatado que usou fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei.

**5.14** A disciplina de Educação Física deverá ser ministrada por professor devidamente habilitado e com registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal Nº 10.793 de 01/12/2003 e determinação contida na Decisão 12/2005, do Ministério Público Federal.

**5.15** O candidato que pleitear uma vaga na disciplina de Ensino Religioso, mas não possuir Licenciatura em Ensino Religioso ou Graduação em Ciências da Religião, com Complementação Pedagógica, só terá a sua inscrição validada, se o mesmo apresentar o certificado de Pós-graduação em Ensino Religioso ou certificado de conclusão de curso avulso (ofertado por uma instituição pública) em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas e com data de conclusão a partir de 01/01/2019.

**5.15.1** No caso citado no subitem anterior, o candidato irá compor uma segunda lista de classificação, sendo que a primeira lista, com prioridade de chamada, será composta por profissionais com graduação específica para a área pleiteada.



**5.16** O candidato deverá preencher os seguintes requisitos para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter 18 (dezoito) anos de idade completos, na data da contratação;

III - Imprimir e preencher a ficha de inscrição, corretamente, e apresentá-la no momento da inscrição;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - Haver cumprido com as obrigações para o Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

VI - Ter, na data da convocação, a escolaridade completa e habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial, legalmente reconhecida pelo MEC.

**5.17** A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.18** A documentação deverá ser entregue através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais, no ato da inscrição;

**5.19** A Ficha de Inscrição é pessoal e intransferível.

**5.20** Dos critérios de desempate:

**5.20.1** Em caso de empate na classificação, o desempate será determinado de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I – Maior titulação apresentada;

II – Maior tempo de exercício profissional, na área pleiteada, limitado a 600 (seiscentos) dias.

III – Maior idade (dia, mês e ano)

IV – Sorteio

  
Gessiane Aguiar da Silva Dias  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e turismo  
Decreto 8698/2021

## 6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal Nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal N.º 5.296/2004, que regulamentam a Lei Nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

6.1.1 A 1ª (primeira) admissão de candidato classificado portador de deficiência deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga do cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 21ª (vigésima primeira) vaga, 41ª (quadragésima primeira) vaga, 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim por diante. Para tanto será convocado candidato portador de deficiência melhor classificado.

6.2 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em processo seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

6.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

6.4 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei N.º 8.112, de 1990.

6.5 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

6.6 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido à perícia médica do Serviço Municipal de Saúde Ocupacional do município de Muniz Freire, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função descritas no item 3.1 e sua deficiência comprovada.

6.7 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

6.8 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência adotar-se-á a definição contida no



Art. 4º do Decreto Federal N.º 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei N.º 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal N.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme as definições a seguir:

**a) Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

**b) Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

**c) Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; portador de visão monocular (súmula 377 do STJ).

**d) Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

**e) Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

**6.9 No ato da inscrição**, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, entregando Laudo Médico original, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à ficha de Inscrição.

**6.10** O candidato que se declarar deficiente, no ato da inscrição, e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição

para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

**6.11** Será eliminado da lista de portadores de necessidades especiais o candidato cuja deficiência especificada na ficha de inscrição não seja constatada.

**6.12** O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**6.13** O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e entregar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise.

**6.14** O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

**6.15** O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

**a)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

**b)** a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

**c)** a indicação, quando for o caso, à necessidade de uso de próteses ou adaptações;

**d)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;

**e)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

**6.16** O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

**6.17** A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

**6.18** O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.



**6.19** A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Serviço Municipal de Saúde Ocupacional do município de Muniz Freire.

**6.20** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

**6.21** O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

**6.22** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**7.1** O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Avaliação de Experiência Profissional;
- b) Avaliação de Certificados de Pós Graduação Lato e Stricto Sensu;
- c) Avaliação dos certificados de Cursos de Formação na área da Educação emitidos por instituições públicas, a partir de 01/01/2019.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1** Será admitido recurso à Comissão do Processo Seletivo, nas hipóteses abaixo:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao resultado preliminar da classificação

**8.2** Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I – Cronograma, deste Edital.

**8.3** Os recursos deverão ser interpostos no formulário disponibilizado no **ANEXO III**.

**8.4** Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- d) encaminhados por e-mail, via correspondências pelos Correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.
- e) que não forem feitos no formulário disponibilizado no ANEXO III.

**8.5** Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada.

**8.6** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será a última instância para recursos administrativos, e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste Edital.

**8.7** As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem.

**8.8** Após análise dos recursos, as respostas estarão disponíveis na secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

## **9. DA CHAMADA E REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE DOS CARGOS.**

**9.1** Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pelo Prefeito Municipal de Muniz Freire.

**9.2** A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sob a coordenação da Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, e deverá ser documentada.

**9.3** Em virtude da Pandemia de COVID – 19, o estado de emergência em saúde pública e as prerrogativas do Decreto nº 8.972/2021, fica vedada a contratação neste Processo Seletivo, enquanto durar o estado de emergência pública da pandemia do novo Coronavírus, de candidatos considerados do grupo de risco que ainda não foram imunizados com as duas doses ou dose única das vacinas disponíveis no Brasil contra o novo coronavírus. Excetuam-se do grupo de risco os portadores de Asma em uso contínuo de corticoide.

**9.4** As gestantes não se enquadram na previsão do item 9.3 enquanto durar o estado de calamidade pública da pandemia do novo coronavírus, mesmo vacinadas, e portanto, não poderão firmar contrato.

**9.4** Para formalização de contrato, os candidatos deverão apresentar, além de toda documentação exigida neste Edital, uma autodeclaração de saúde, constante no Anexo IV,



informando se enquadram ou não no Grupo de Risco do novo Coronavírus e uma cópia do cartão de vacina ou de documento equivalente que comprove o ciclo completo de imunização contra a COVID – 19, conforme Decreto nº 8.972/2021.

**9.5** Os candidatos que não conseguirem comprovar a aptidão serão reclassificados.

**9.6** É de responsabilidade do candidato a impressão da autodeclaração, constante no Anexo IV deste Edital.

**9.7** A data, o horário e o local da chamada para preenchimento das vagas será divulgado em Edital próprio no site eletrônico ([www.munizfreire.es.gov.br](http://www.munizfreire.es.gov.br)) da Prefeitura Municipal de Muniz Freire e no quadro de avisos. Os classificados deverão ficar atentos às informações lançadas no site da Prefeitura Municipal de Muniz Freire ([www.munizfreire.es.gov.br](http://www.munizfreire.es.gov.br)), para tomar ciência da data de chamada, local e horário.

**9.8** A desistência no ato da escolha ou o não comparecimento do candidato na chamada implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

**9.9** Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.

**9.10** Para fins das chamadas vagas remanescentes e sequenciais, dos contratos superiores a 15 (quinze) dias, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo deverá obrigatoriamente utilizar telefone e e-mail, fornecidos pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a mesma possa provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, a transparência do processo.

**9.11** O candidato que não atender às convocações por até 03 (três) vezes consecutivas ou não aceitar a vaga para a qual foi convocado, será reclassificado automaticamente no final da listagem. O candidato poderá ser reclassificado somente uma vez.

**9.12** Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais, além de apresentação de documentação pertinente, reservando-se ao Município o direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às necessidades.

**9.13** O candidato deverá atender, para posse no cargo, todos os seguintes requisitos:

**a)** ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

**b)** o candidato estudante de um dos níveis superiores especificados neste Edital, que estiver cursando o último período, deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração de

matrícula (original) emitida pela IES com validade máxima de 30 dias. No ato da escolha, o mesmo deverá apresentar cópia da Declaração/Certidão de conclusão de curso, acompanhada do original;

c) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, no caso do profissional de Educação Física, devidamente comprovado com a documentação exigida;

e) Ter encerrado o último contrato temporário firmado com a Prefeitura Municipal de Muniz Freire / ES, há no mínimo 12 (doze) meses, conforme determina o Artigo 5º, inciso III da lei nº 2.598/2019. (Rotatividade)

**9.14** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Muniz Freire poderá solicitar outros documentos complementares.

**9.15** No ato da convocação para contratação, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

**9.16** O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital perderá o direito à posse no cargo para o qual foi convocado.

**9.17** O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local informado pela Prefeitura Municipal de Muniz Freire. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.

**9.18** Não tomará posse o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da convocação, os requisitos exigidos neste Edital.

**9.19** Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, neste Processo Seletivo, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades da Lei.

**9.20** O candidato contratado na forma deste Edital será avaliado três vezes durante o ano letivo quanto ao seu desempenho e conduta profissional. O acompanhamento e a avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da equipe gestora da escola (diretor e pedagogo) e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**9.21** Verificada insuficiência de desempenho profissional, por meio de avaliação individual de desempenho e atribuições, após ratificação da Comissão de Avaliação Individual e,



depois de esgotado todo o prazo para a defesa, acarretará a rescisão do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Muniz Freire.

**9.22.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

## **10.DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1** Para efeito de formalização de contrato fica definida a apresentação ao setor de Recursos Humanos, de uma foto 3 x 4 (atual) e cópia dos seguintes documentos:

a) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.

b) CPF

c) Carteira de Identidade

d) Carteira de trabalho (original)

e) PIS / PASEP

f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.

g) Certidão de nascimento ou casamento

h) Certidão de nascimento dos filhos e de outros dependentes.

i) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC.

j) Comprovante de residência Atual

k) Atestado médico (expedido pelo Serviço Municipal de Saúde Ocupacional do município de Muniz Freire /ES)

l) Conta Bancária (número e agência)

**BANESTES:** Conta salário ou conta corrente

**BANCO DO BRASIL:** Conta corrente

**CAIXA ECONÔMICA:** Conta Salário

m) O candidato chamado para a disciplina de Educação Física deverá apresentar comprovante atualizado de regular situação de inscrição no respectivo órgão de classe.

n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos deverá ser indicado o cargo já ocupado conforme modelo a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Muniz Freire/ES).

o) Formação acadêmica.

p) Autodeclaração de saúde preenchida (Anexo IV).

  
Gessiano Lythir da Silva Dias  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e Turismo  
Decreto 8698/2021

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** O Processo Seletivo terá **validade de 02 (dois) anos**, na forma da Lei vigente, e dentro desse prazo, o candidato mantido no cadastro de reserva poderá ser recrutado conforme a necessidade da administração.

**11.1.1** Uma vez realizado o contrato para o ano letivo de 2022, o mesmo poderá ser prorrogado, caso seja mantida a necessidade.

**11.1.2** A professora contratada que se afastar por licença maternidade deverá cumprir o período de estabilidade. Após o fim da estabilidade o contrato será encerrado e prosseguir-se a chamada seguindo rigorosamente a listagem de classificação dos candidatos.

**11.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.3** Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo até a publicação do resultado final serão divulgadas, obrigatoriamente, através do endereço eletrônico: [www.munizfreire.es.gov.br](http://www.munizfreire.es.gov.br).

**11.4** Não serão fornecidas, por telefone, qualquer informação. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgados no site [www.munizfreire.es.gov.br](http://www.munizfreire.es.gov.br).

**11.5** Independentemente de sua aprovação/classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato, ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública, que tenha sofrido, no exercício de sua função, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública, quando for o caso.

**11.6** O candidato aprovado será convocado pela ordem de classificação, conforme a área de atuação, e terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dias para se apresentar e entregar a documentação exigida para a contratação.

**11.7** O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

  
Gessiane Aguiar da Silva Dias  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e turismo  
Decreto 8698/2021



**11.8** O professor contratado temporariamente para substituir um professor poderá ter seu contrato prorrogado, enquanto perdurar o afastamento do professor substituído, seja qual for o motivo, a fim de evitar a descontinuidade de ensino aos educandos.

**11.9** Ao candidato não será permitida troca de unidade escolar após a efetivação da escolha, salvo nos casos apregoados nos itens 14.11 a 14.14.

**11.10** Ao candidato será permitida a permuta de unidade escolar, no período máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da escolha. A permuta somente poderá ocorrer entre dois candidatos inscritos na mesma área de atuação. Após decorrido o prazo estabelecido, somente será permitida a permuta com autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, de acordo com o interesse público e mediante requerimento dos interessados, assinados pelas partes requerentes e diretores das unidades envolvidas.

**11.11** A permuta será permitida somente uma vez por candidato, e o profissional que permutar obrigatoriamente terá que assumir e trabalhar na unidade escolar a qual permutou, no mínimo 60 (sessenta) dias, caso contrário, ficará impedido de se inscrever no próximo processo seletivo.

**11.12** Toda permuta somente será efetivada se não houver prejuízo para o bom funcionamento da escola.

**11.13** A expectativa do deferimento do pedido de permuta não isenta o candidato da obrigatoriedade de cumprir sua carga horária na unidade escolar onde assumiu, e seu descumprimento implicará no indeferimento do seu pedido de permuta.

**11.14** É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

**11.15** A Prefeitura Municipal de Muniz Freire reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

**11.16** A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo à Prefeitura Municipal de Muniz Freire a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

**11.17** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou

acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**11.18** O candidato que por qualquer motivo estiver impedido de comparecer no dia da convocação poderá fazê-lo por procuração com poderes específicos para esse fim.

**11.19** As despesas relativas à participação do candidato no certame, a sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão a expensas do próprio candidato.

**11.20** O candidato deverá apresentar os pré-requisitos, no momento da inscrição, em original e cópia, cuja análise será realizada em até 90 (noventa) dias após a contratação, pela Comissão que acompanha o processo seletivo. Caso seja constatado na verificação que o documento apresenta inconformidade de qualquer natureza, o contrato será rescindido após ciência do profissional e assinatura do termo de rescisão.

**11.21** O candidato poderá ter o contrato cessado, caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, por motivo de conveniência, oportunidade ou interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em razão de não atendimento da expectativa da Secretaria e outras situações que possam vir a ocorrer durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

**11.22** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

**11.23** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativo a pontuação dos candidatos.

**11.24** O candidato estará sujeito as normas e ao horário da unidade escolar escolhida, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento dos mesmos e falta de compatibilidade, afim de não trazer prejuízos ao horário das aulas e planejamento por área específica.

**11.25** Decorrido o prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses da realização deste certame e não estando pendente nenhum recurso pertinente ao mesmo, todo o processo montado para a realização do Processo Seletivo serão eliminados.

**11.26** Os casos omissos não previstos neste Edital ou não incluídos na ficha de inscrição

Gessiane Aguiar da Silva Dias  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e Turismo  
Decreto 8698/2021



serão resolvidos pela Comissão organizadora do Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**11.27** Este Edital segue orientações oriundas do termo de ajuste de conduta realizado entre a UNDIME e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, nos autos do Inquérito Civil Nº MPES 2019.0014.8542-63.

**11.28** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**11.29** Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I — Cronograma

Anexo II – Pontuação de Títulos e Tempo de Serviço

Anexo III — Formulário para Interposição de Recurso

Anexo IV – Auto Declaração de saúde

Anexo V – Ficha de inscrição MAPA (Educação Infantil ao 5º ano e AEE)

Anexo VI –Ficha de inscrição MAPB (6º ao 9º ano)

Anexo VII — Cargo, Pré-requisitos, Atribuições e Remuneração

Anexo VIII – Quadro de Vagas

Anexo IX – Decreto nº 8.972/2021

Muniz Freire – ES, 07 de janeiro de 2022.

  
**Gessiane Aguiar da Silva Dias**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e Turismo

**Gessiane Aguiar da Silva Dias**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e turismo  
Decreto 8698/2021

## ANEXO I – EDITAL 001/2022

### CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	FASE	LOCAL / OBSERVAÇÕES
07/01/2022	Divulgação do Edital.	Quadro de avisos e publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Muniz Freire e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na página oficial do Município, na internet ( <a href="http://www.munizfreire.es.gov.br">www.munizfreire.es.gov.br</a> ), e seu extrato, em um Jornal de circulação estadual.
17/01/2022 a 21/01/2022	Inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (das 08h às 11h e das 13h às 17h).
25/01/2022	Divulgação das inscrições deferidas e classificação	Quadro de avisos e publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Muniz Freire e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e na página oficial do Município, na internet ( <a href="http://munizfreire.es.gov.br">http://munizfreire.es.gov.br</a> ).
26 e 27/01/2022	Recurso para inscrição indeferida e classificação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
28/01/2022	Resultado do recurso interposto e divulgação da lista de inscrições deferidas e da classificação.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Muniz Freire e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
31/01/22	<b>Resultado Final do Processo Seletivo.</b>	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Muniz Freire e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e na página oficial do município, na internet ( <a href="http://munizfreire.es.gov.br">http://munizfreire.es.gov.br</a> ).

  
**Gessiane Aguiar da Silva Dias**  
 Secretária Municipal de Educação,  
 Cultura, Desporto e Turismo  
 Decreto 8698/2021



## ANEXO II – EDITAL 001/2022

### PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

#### FORMAÇÃO ACADÊMICA

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO
Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Doutorado), na área da Educação (Máximo um).	04	01
Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado), na área da Educação (Máximo um).	03	
Pós-Graduação "Lato Sensu", na área da Educação (Máximo um).	01	
Cursos avulsos (ofertados por instituições públicas), na área da Educação, com duração de 30 horas até 79 horas, com conclusão a partir de 01/01/2019	0,2	05
Cursos avulsos (ofertados por instituições públicas), na área da Educação, com duração entre 80 horas a 119 horas, com conclusão a partir de 01/01/2019	0,4	
Cursos avulsos (ofertados por instituições públicas), na área da Educação, com duração igual ou superior a 120 horas, com conclusão a partir de 01/01/2019.	0,6	

#### TEMPO DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO
Tempo de serviço na Regência de Classe, nos níveis e modalidades de ensino regular da Educação Básica, (na área pleiteada, no caso da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental I e Educação Especial; na disciplina pleiteada, no caso do Fundamental II) do período compreendido entre 01/01/2015 a 31/12/2021.	0,03 pontos por dia trabalhado (Máximo 18 pontos)	600 dias

**OBS:** Cada dia trabalhado será multiplicado pelo fator 0,03 (600 x 0,03 = 18 pontos)  
Na declaração de tempo de serviço deverá conter a disciplina trabalhada.

  
Gessiane Aguiar da Silva Dias  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e Turismo  
Decreto 8698/2021





ANEXO IV – EDITAL 001/2022

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, \_\_\_\_\_, Portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, contratado (a) para o cargo de professor regente de classe, declaro, Edital nº 001/2022, para fins específicos ao disposto no Edital 001/2022, que:

- (  ) não me enquadro no grupo de risco para COVID – 19.  
(  ) pertenço ao grupo de risco para COVID -19.

Muniz Freie / ES, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

  
Gessiane A. da Silva Dias  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e turismo  
Decreto 8698/2021

ANEXO V – EDITAL 001/2022

Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Atendimento Educacional Especializado

FICHA DE INSCRIÇÃO MAPA – Nº \_\_\_\_\_

DADOS PESSOAIS (LEGÍVEL)

Nome do Candidato:		
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento:	
RG:	CPF:	
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone celular:	E – mail:	
Informações adicionais:		
Portador de necessidades Especiais? ( ) SIM ( ) NÃO		
Modalidade:		
( ) Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental		
( ) Atendimento Educacional Especializado		

ITENS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS:

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo 600 dias conforme Anexo II)**

Indique o total de dias trabalhados na função do magistério na área pleiteada: \_\_\_\_\_

**PROVA DE TÍTULOS**

Indique dentre as opções abaixo os títulos de formação acadêmica (Máximo um):

- ( ) Pós-Graduação "Lato Sensu" na área da educação  
( ) Mestrado na área da educação  
( ) Doutorado na área da educação

**INDIQUE DENTRE AS OPÇÕES ABAIXO OS TÍTULOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (Máximo cinco):**

	TOTAL
Indique o total de títulos na área da educação emitido por instituições públicas com carga horária igual ou superior a 120 h, concluído a partir de 01/01/2019	
Indique o total de títulos na área da educação emitido por instituições públicas com carga horária entre 80 h a 119 h, concluído a partir de 01/01/2019	
Indique o total de títulos na área da educação emitido por instituições públicas com carga horária entre 30 h a 79 h, concluído a partir de 01/01/2019	

( ) Li e aceito os termos apresentados no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

Muniz Freie / ES, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2022

Assinatura do Candidato

  
Gessiane Aguiar da Silva Dias  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e Turismo  
Decreto 8698/2021



**ANEXO VI – EDITAL 001/2022**

**Anos Finais do Ensino Fundamental**

**FICHA DE INSCRIÇÃO MAPB – Nº \_\_\_\_\_**

**DADOS PESSOAIS (LEGÍVEL)**

<b>Nome do Candidato:</b>		
<b>Sexo:</b> ( ) M ( ) F	<b>Data de nascimento:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Nº:</b>	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone celular:</b>	<b>E – mail:</b>	
<b>Informações adicionais:</b>		
<b>Portador de necessidades Especiais?</b> ( ) SIM ( ) NÃO		
<b>Disciplina:</b>		
( ) Educação Física	( ) História	( ) Ensino Religioso
( ) Língua Portuguesa	( ) Arte	( ) Ciências
( ) Língua Inglesa	( ) Geografia	( ) Matemática

**ITENS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS:**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo seiscentos dias conforme Anexo II)**

Indique o total de dias trabalhados na função do magistério na área pleiteada: \_\_\_\_\_

**PROVA DE TÍTULOS**

Indique dentre as opções abaixo os títulos de formação acadêmica (máximo um):

- ( ) Pós-Graduação “Lato Sensu” na área da educação  
 ( ) Mestrado na área da educação  
 ( ) Doutorado na área da educação

**INDIQUE DENTRE AS OPÇÕES ABAIXO OS TÍTULOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (Máximo cinco):**

	<b>TOTAL</b>
Indique o total de títulos na área da educação emitido por instituições públicas com carga horária igual ou superior a 120 h, concluído a partir de 01/01/2019	
Indique o total de títulos na área da educação emitido por instituições públicas com carga horária entre 80 h a 119 h, concluído a partir de 01/01/2019	
Indique o total de títulos na área da educação emitido por instituições públicas com carga horária entre 30 h a 79 h, concluído a partir de 01/01/2019	

( ) Li e aceito os termos apresentados no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

Muniz Freie / ES, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

  
**Gessiane Aguiar da Silva Dias**  
 Secretária Municipal de Educação,  
 Cultura, Desporto e Turismo  
 Decreto 8698/2021



## MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

### Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores em regime de designação temporária e compor cadastro de reserva para o ano letivo de 2022**

(Edital nº 001/2022, de 07 de janeiro de 2022)

#### DECLARAÇÃO

Eu, candidato(a) aprovado(a) classificado(a) Processo seletivo simplificado para contratação de professores em regime de designação temporária para compor cadastro de reserva para o ano letivo de 2022 da rede Municipal de ensino do município de Muniz Freire / ES, cujos dados de identificação encontram-se abaixo especificados, tendo sido convocado para entregar documentos para efeito de contratação do referido processo seletivo, declaro que não ocupo, exerço função ou detenho emprego de nenhuma natureza no serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal, na Administração Direta ou Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias e Sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público cuja acumulação seja vedada para o cargo que serei contratado (a).

No caso de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado.

Cargo já ocupado:

#### Identificação

Nome:	
RG:	CPF:

Muniz Freire / ES \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato

  
Gessiano Aguiar da Silva Dias  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e turismo  
Decreto 8698/2021



## ANEXO VII – EDITAL 001/2022

CARGO	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
<p><b>Professor MAPA</b></p>	<p>Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental</p>	<p>Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior ou Complementação Pedagógica na área de Pedagogia (com no mínimo 540 h, em Instituição credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC).</p>	<p>Preparar e ministrar aulas em disciplinas, área de estudos ou atividades, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente do ensino básico no respectivo campo de atuação. Participar dos eventos promovidos pela unidade escolar em que estiver atuando. Participar da elaboração da proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino. Elaborar e cumprir planos de trabalhos, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas e de outras atividades que concorram para o seu aperfeiçoamento profissional. Manter no Estabelecimento de Ensino os Diários de Classe e demais registros necessários ao acompanhamento do desempenho e da vida escolar dos alunos sempre atualizados. Responder pela ordem na sala de aula, pelo bom uso do material didático e a conservação dos mesmos. Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasses, relacionadas com sua disciplina esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno. Cumprir as disposições regimentais referentes à avaliação do aproveitamento do aluno. Fornecer à secretaria os resultados da avaliação nos prazos fixados no calendário escolar. Ministrar aulas preparatórias para avaliações e estudos de recuperação paralela, nos períodos previstos no calendário escolar, responsabilizando-se pela avaliação. Respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe no período de aula.</p>	<p>MAPA IV = R\$ 2149,58            MAPA V = R\$ 2493,92            MAPA VI = R\$ 2895,75            MAPA VII = R\$ 3363,43</p> <p>* A remuneração descrita acima refere-se a uma carga horária de 25h semanais.</p>
<p><b>Professor MAPA</b></p>	<p>Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental</p>	<p>Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior ou Complementação Pedagógica na área de Pedagogia (com no mínimo 540 h, em Instituição credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC).</p>	<p>Preparar e ministrar aulas em disciplinas, área de estudos ou atividades, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente do ensino básico no respectivo campo de atuação. Participar dos eventos promovidos pela unidade escolar em que estiver atuando. Participar da elaboração da proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino. Elaborar e cumprir planos de trabalhos, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas e de outras atividades que concorram para o seu aperfeiçoamento profissional. Manter no Estabelecimento de Ensino os Diários de Classe e demais registros necessários ao acompanhamento do desempenho e da vida escolar dos alunos sempre atualizados. Responder pela ordem na sala de aula, pelo bom uso do material didático e a conservação dos mesmos. Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasses, relacionadas com sua disciplina esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno. Cumprir as disposições regimentais referentes à avaliação do aproveitamento do aluno. Fornecer à secretaria os resultados da avaliação nos prazos fixados no calendário escolar. Ministrar aulas preparatórias para avaliações e estudos de recuperação paralela, nos períodos previstos no calendário escolar, responsabilizando-se pela avaliação. Respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe no período de aula.</p>	<p>MAPA IV = R\$ 2149,58            MAPA V = R\$ 2493,92            MAPA VI = R\$ 2895,75            MAPA VII = R\$ 3363,43</p> <p>* A remuneração descrita acima refere-se a uma carga horária de 25h semanais.</p>

  
**Gessiano Aguiar da Silva Dias**  
 Secretária Municipal de Educação,  
 Cultura, Desporto e Turismo  
 Decreto 8698/2021

<p><b>Professor</b> <b>MAPB</b></p> <p>Gessiane Aguiar da Silva Dias Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo Decreto 8698/2021</p>	<p>Arte Ciências Educação Física Ensino Religioso Geografia História Inglês Língua Portuguesa Matemática</p>	<p>Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta (com complementação) ou Complementação Pedagógica na área pleiteada (com no mínimo 540 h, em Instituição credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC).</p> <p>* Para a disciplina de Ensino Religioso, o candidato que não possuir Licenciatura em Ensino Religioso ou Graduação em Ciências da Religião, com Complementação Pedagógica, deverá apresentar o certificado de Pós-graduação em Ensino Religioso ou Certificado de Conclusão de curso avulso em Ensino Religioso ou Ciências da Religião (ofertado por Instituição</p>	<p>Fornecer ao Serviço de Apoio Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos. Participar, obrigatoriamente, dos conselhos de classes e de outros órgãos colegiados de que, por força deste Regimento, for membro. Acatar as decisões da direção, de órgãos colegiados e demais autoridades do ensino. Atender a família do aluno, quando for solicitado. Entregar aos estabelecimentos todos os documentos necessários para investidura no exercício da profissão, bem como para contratação, sempre que exigidos, satisfazendo plenamente as leis vigentes e as obrigações previstas no Regimento.</p>	
			<p>Preparar e ministrar aulas em disciplinas, área de estudos ou atividades, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente do ensino básico no respectivo campo de atuação; Participar dos eventos promovidos pela unidade escolar em que estiver atuando. Participar da elaboração da proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino. Elaborar e cumprir planos de trabalhos, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas e de outras atividades que concorram para o seu aperfeiçoamento profissional. Manter no Estabelecimento de Ensino os Diários de Classe e demais registros necessários ao acompanhamento do desempenho e da vida escolar dos alunos sempre atualizados. Responder pela ordem na sala de aula, pelo bom uso do</p>	<p>MAPA IV = R\$ 2149,58 MAPA V = R\$ 2493,92 MAPA VI = R\$ 2895,75 MAPA VII = R\$ 3363,43</p> <p>* A remuneração descrita acima refere-se a uma carga horária de 25h semanais.</p>



<p><b>Gessiane Amaral da Silva Dias</b> Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo</p> <p><b>Professor</b> <b>MAPA/IMAPB</b> <b>(Educação</b> <b>Especial)</b></p>	<p>Atendimento Educacional Especializado</p>	<p>Licenciatura Plena em Educação Especial e/ou formação em Pedagogia ou Normal Superior, com Pós-Graduação na área de Educação Especial, para atuarem no Atendimento Educacional Especializado.</p>	<p>material didático e a conservação dos mesmos. Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasses, relacionadas com sua disciplina esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno. Cumprir as disposições regimentais referentes à avaliação do aproveitamento do aluno. Fornecer à secretaria os resultados da avaliação nos prazos fixados no calendário escolar. Ministrar aulas preparatórias para avaliações e estudos de recuperação paralela, nos períodos previstos no calendário escolar, responsabilizando-se pela avaliação. Respeitar a diferença individual do aluno, considerando as limitações de cada um, mantendo-o em classe no período de aula. Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que for designado. Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas. Fornecer ao Serviço de Apoio Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos. Participar, obrigatoriamente, dos conselhos de classes e de outros órgãos colegiados de que, por força deste Regimento, for membro. Acatar as decisões da direção, de órgãos colegiados e demais autoridades do ensino. Atender a família do aluno, quando for solicitado. Entregar aos estabelecimentos todos os documentos necessários para investidura no exercício da profissão, bem como para contratação, sempre que exigidos, satisfazendo plenamente as leis vigentes e as obrigações previstas no Regimento.</p>	<p>MAPA IV = R\$ 2149,58 MAPA V = R\$ 2493,92 MAPA VI = R\$ 2895,75 MAPA VII =R\$ 3363,43</p> <p>* A remuneração descrita acima refere-se a uma carga horária de 25h semanais.</p>
			<p>O profissional deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área da deficiência utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos; realizar atendimento educacional especializado em turno inverso ao do ensino regular por meio de um plano de trabalho organizado de acordo com a necessidade apresentada pelo aluno; atuar em colaboração com o pedagogo e o professor da classe comum em sala de aula, nas avaliações pedagógicas e os encaminhamentos a serem adotados nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para a construção do conhecimento, como também participação no processo avaliativo; orientar ao professor da classe regular quanto à elaboração de currículo</p>	


## ANEXO VIII – EDITAL 001/2022

### QUADRO DE VAGAS

Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental I

ESCOLA	VAGAS
E.P.M. Cabeceira do Norte	CR
E.M.E.F Durval Máximo	02
E.M.E.F Leovegília Emiliano da Silva	02
E.M.E.F Profª Lia Therezinha Merçon Rocha	03
E.M.E.F Maria Aurea Barroso	10
E.M.E.F Paulo Fábio Sartore	CR
E.M.E.F Santa Joana	02
E.M.E.F Sebastião Costa	04
E.M.E.F Tombos	02
Jardim de Infância Ademair Vieira da Cunha	03
C.E.I Ana Basílio de Ávila	CR
C.E.I Profª Geneci Caçador	CR
C.E.I. Tânia Aparecida Nicolau	CR
total	28

CR: Cadastro de Reserva

  
Gessiane Aguiar da Silva Dias  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e Turismo  
Decreto 8698/2021



			<p>adaptado, atividades avaliativas e relatórios trimestrais de cada aluno especial sobre como alcançou a nota dada no sistema; elaborar, construir, executar e avaliar o Plano de Desenvolvimento Individual do Aluno; participar de planejamentos com os devidos registros para ministrar suas aulas; registrar através de relatórios trimestrais o desempenho do aluno; participar dos Conselhos de Classe, Jornada Pedagógica e de outras atividades realizadas na escola, mesmo que não seja dia letivo com o aluno; apoiar a família quanto às ações que favoreçam o desenvolvimento dos educandos; responsabilizar juntamente com a escola pelos levantamentos de dados solicitados pela SEMEC e pelo censo escolar; definir cronograma de atendimento do aluno contendo atendimento contraturno, colaborativo e planejamento; identificar, organizar e produzir estratégias pedagógicas de recursos acessíveis; desenvolver atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado, tais como: Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, orientação e mobilidade, atividades de vida autônoma, informática acessível, comunicação alternativa e aumentativa e tecnologia assistiva dentre outras.</p>
--	--	--	--

  
Gessiane Aguiar da Silva Dias  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e Turismo  
Decreto 8698/2021

## QUADRO DE VAGAS

### Ensino Fundamental II

	Arte	Ciências	Educação Física	Ensino Religioso	Geografia	História	Língua Inglesa	Língua Portuguesa	Matemática
E.M.E.F Durval Máximo	1	CR	1	1	1	1	1	CR	CR
E.M.E.F Leovegília Emiliano da Silva	CR	CR	1	CR	CR	CR	CR	CR	CR
E.M.E.F Profª Lia Therezinha Merçon Rocha	1	CR	CR	1	CR	CR	CR	1	CR
E.M.E.F Maria Áurea Barroso	CR	CR	1	CR	CR	CR	CR	CR	CR
E.M.E.F Paulo Fábio Sartore	1	CR	1	1	1	1	1	1	CR
E.M.E.F Santa Joana	CR	CR	1	CR	CR	CR	CR	CR	CR
E.M.E.F Sebastião Costa	1	1	1	CR	CR	CR	1	CR	CR
E.M.E.F Tombos	1	CR	1	1	1	1	1	CR	CR

CR – Cadastro de Reserva

  
**Gessiane Aguiar da Silva Dias**  
 Secretária Municipal de Educação,  
 Cultura, Desporto e Turismo  
 Decreto 8698/2021



ANEXO IX – EDITAL 001/2022

DECRETO Nº 8.972/2021



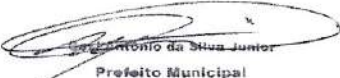
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

DECRETO Nº 8.972/2021

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 27/08/2021

Gabinete do Prefeito

  
Sérgio Antônio da Silva Junior  
Prefeito Municipal

DETERMINA O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO, IMUNIZADOS COM A VACINA CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Estadual nº 4905-R, de 12 de junho de 2021;


CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEGER/ SESA Nº 01-R, de 14 de junho de 2021 que disciplina o retorno ao trabalho presencial dos servidores públicos estaduais e estagiários do Programa Jovens Valores, pertencentes ao grupo de risco, imunizados com a vacina contra a COVID-19.

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado que todos os Servidores Públicos Municipais, imunizados com a vacina contra a COVID-19 e que estiverem em atividade remota por pertencerem ao grupo de risco do novo coronavírus (COVID-19), deverão retornar ao trabalho presencial, em conformidade com o Decreto nº 8.742/2021.

§ 1º Fica excepcionado o retorno previsto no caput deste artigo às servidoras e estagiárias gestantes.

§ 2º O retorno ao trabalho presencial deverá ocorrer de acordo com a data da vacina contra a COVID-19 atendo-se aos períodos especificados a seguir:

  
Cassiano Antônio da Silva Dias  
Secretário Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e Turismo  
Decreto 8698/2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

**I** - Vacina COVISHIELD (Oxford/ Fiocruz): 28 dias após a aplicação da primeira dose.

**II** - Vacina CORONAVAC (Sinovac/Butantan): 14 dias após a aplicação da segunda dose.

**III** - Vacina PFIZER (BioNTech): 28 dias após a aplicação da primeira dose.

**IV** - Vacina JANSSEN (Johnson & Johnson): 28 dias após a aplicação da dose única.

§ 3º Os servidores que já tiverem sido imunizados e cumprido os prazos previstos no §2º deste artigo deverão retornar às suas atividades presenciais no dia 02 de agosto de 2021 (segunda-feira), e em caso de não comparecimento passará a contar falta a partir desta data.

§ 4º Os servidores que a partir da publicação deste Decreto cumprirem os prazos previstos no § 2º deste artigo deverão retornar às suas atividades presenciais no dia útil subsequente ao seu cumprimento, ou em escala imediatamente posterior, quando servidor em regime de escala.

**Art. 2º.** Os servidores com contraindicação médica para uso do imunizante contra a COVID-19 deverão apresentar laudo médico, para que, no que couber, seja providenciada a readequação setorial.

**Art. 3º.** Os servidores pertencentes ao grupo de risco somente poderão retornar às atividades presenciais quando imunizados, nos termos do art. 1º.

§ 1º Caberá manutenção em atividade remota às lactantes ainda não imunizadas, enquanto não forem alcançados pelo Calendário Estadual de Vacinação.

§ 2º Salvo os alcançados pela hipótese descrita no art. 2º, aos servidores que não retornarem ao trabalho presencial na forma prevista neste Decreto será aplicada falta injustificada.

  
Gessiane Aguiar da Silva Dias  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e Turismo  
Decreto 8698/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**

---

**Art. 4º.** Os servidores a que se refere no caput do art. 1º deverão encaminhar, através do e-mail: [recursoshumanos@munizfreire.es.gov.br](mailto:recursoshumanos@munizfreire.es.gov.br), o comprovante da imunização juntamente com a informação da data de retorno e se apresentar à chefia imediata para as atividades presenciais.

**§ 1º** Deverá a chefia imediata, ao atestar a frequência, observar a data de retorno do servidor às atividades presenciais.

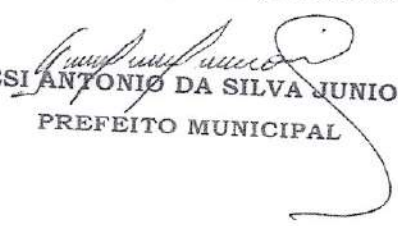
**§ 2º** A Área de Recursos Humanos deverá anexar o comprovante de imunização ao processo que autorizou o regime de trabalho remoto.

**§ 3º** Compete à cada Secretário Municipal divulgar e realizar o controle do retorno dos servidores às atividades presenciais no âmbito de sua Secretaria.

**Art. 5º.** Ficam revogados os dispositivos constantes no art. 4º do Decreto nº 8.742/2021 e os Decretos nº 8.790/2021 e nº 8.802/2021.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire – ES, 21 de julho de 2021.

  
**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**Gessiane Aguiar da Silva Dias**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e Turismo  
Decreto 8698/2021